



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

SECRETARIA: FINANÇAS

DEPARTAMENTO:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRAGMENTADORA DE PAPEL, para as Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (JUSTIFICATIVA)

Justificamos a contratação por dispensa de licitação publicada, nos termos da Lei 14.133, Art 75 II, levando em consideração que o valor se enquadra na referida Lei, julgamos que diminuiremos tempo de edital e custos com publicações, cessão de lances da licitação, podendo ocorrer impugnações, esclarecimentos, etc. o que envolveria maior dispêndio de tempo e servidores para elaborar o processo licitatório.

O item em referencia constava no registro de preços 2025-52 cuja abertura ocorreu em 23.10.2025 e deu-se fracassado.

A dispensa de licitação é justificada em razão do baixo valor da contratação, que se encontra dentro do limite legal estabelecido para compras diretas. O processo *foi instruído com a devida pesquisa de preços, que atestou a compatibilidade do valor com o mercado.*

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual 2025 do Município de Nova Prata, item 3 do documento, estando assim alinhada com o planejamento da Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

3.1. Os objetos da presente licitação têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O produto a ser adquirido deverá ser de 1ª qualidade, atendendo as normas da ABNT e certificações do INMETRO, a empresa vencedora deverá apresentar catálogo do produto para comprovação do descritivo do edital.

3.3. Caso o produto não atenda aos requisitos exigidos em edital a comissão poderá efetuar a desclassificação do item e chamar o segundo colocado e assim sucessivamente até que sejam atendidas as especificações do edital.

3.4. A dispensa da licitação ocorre conforme **ART. 75, II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021** e seus tramites se darão pelos procedimentos previstos na referida lei, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a administração e será julgada por item único conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CODIGO	UND	QTIDADE	UNIT	TOTAL
1	FRAGMENTADORA DE PAPEL - 220 volts- -Especificações mínimas: mecanismo completo em aço, ciclo de trabalho 60 minutos de funcionamento contínuo, sem parada para resfriamento, multifunções: início e fim automáticos, para e reversão automática em caso de excesso de papel, parada automática quando a porta estiver aberta, led indicador via painel: de cesto cheio, porta abeta, liga/desliga, fragmentar clips, grampos, cartão, CD's, etc. engrenagens e pentes raspadores em metal, nível de ruído baixo, sistema de rodizio para locomoção, cesta tipo gaveta, gabinete em ABS, sensor de proteção contra sobrecarga e superaquecimento do motor, reverso automático, garantia mínima 12 meses, 220 volts.	25213	UND	4	R\$ 4.750,00	R\$ 19.000,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

Para o fornecimento das peças pretendidas os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, apresentando no Contrato Social vigente o CNAE pertinente ao objeto e o responsável técnico habilitado para o serviço pretendido, bem como apresentar os demais documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

As estimativas das quantidades necessárias para atender esta demanda está descrita no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CODIGO	UND	QTIDADE
1	FRAGMENTADORA DE PAPEL - 220 volts- -Especificações mínimas: mecanismo completo em aço, ciclo de trabalho 60 minutos de funcionamento contínuo, sem parada para resfriamento, multifunções: início e fim automáticos, para e reversão automática em caso de excesso de papel, parada automática quando a porta estiver aberta, led indicador via painel: de cesto cheio, porta aberta, liga/desliga, fragmentar clips, grampos, cartão, CD's, etc. engrenagens e pentes raspadores em metal, nível de ruído baixo, sistema de rodizio para locomoção, cesta tipo gaveta, gabinete em ABS, sensor de proteção contra sobrecarga e superaquecimento do motor, reverso automático, garantia mínima 12 meses, 220 volts.	25213	UND	4

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Trata-se de produtos usuais de mercado, de fácil aquisição e de ampla oferta e que atendem às necessidades das unidades administrativas solicitantes.

5.2. Preliminarmente os preços foram levantados por meio de pesquisas de mercado, no site do banco de preços e empresas que atuam no ramo do objeto licitado.

5.3. Conforme pesquisa de mercado, realizada para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa para fornecimento do objeto proposto.

5.4. Os valores referenciais foram obtidos por meio de orçamentos em empresas que atuam no ramo do objeto licitado e no site do Banco de Preços.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. As estimativas das quantidades e dos valores de contratação foram baseadas nos levantamentos efetuados pelos responsáveis pelo setor de compras das respectivas Secretarias.

6.2. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais)

6.3. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 9379/2023, que nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A contratação será pelo menor preço do item único.

7.2. A fragmentadora de papel será utilizada na destruição de documentos os quais não possam ser descartados sem os devidos cuidados em relação ao conteúdo de cada assunto.

7.3. O prazo para a entrega do objeto será de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do empenho, que será enviado automaticamente no e-mail informado pelo contratado que consta em nossos registros.

7.4. O objeto entregue em prazo superior a 15 (quinze) dias será interpretado como descumprimento contratual, podendo ser desclassificada a empresa vencedora e convocado o segundo colocado.

7.5. O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado Central sito à Rua Henrique Lenzi, 478 – loja 101- Centro - CEP-95320-000 – Nova Prata RS.

7.6. O contrato terá validade de 12 meses, nos termos da lei de defesa do consumidor.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

8.2. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.3. No caso em apreço, não se aplica a lei do parcelamento, por tratar-se de item único.

8.4. A contratação será realizada por dispensa licitação, conforme **ART. 75, II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**-julgamento por item único.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2 Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição e evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

9.3 A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO/ATA

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração, exceto as fases preparatórias do processo licitatório.

A fiscalização, recebimento e acompanhamento do contrato será efetuada pelos servidores:

Nome: Jean Carlo Priebe Jeske

Nome: Ladair Antonio Dallagnol

Cargo: Almoxarife

Cargo: Coordenador de Almoxarifado

Matricula: 6924

Matricula: 8207

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os objetos que se pretende adquirir, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada à natureza dos objetos que se pretende adquirir, existe a possibilidade de haver impactos ambientais consideráveis se não for atendidas as normas e legislação pertinente, sendo necessário que a licitante atenda à legislação cabível e aos critérios e políticas de sustentabilidade ambiental.

A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Nova Prata, 27 de Novembro de 2025.

Paulo Ricardo Bristot Sobrinho
Secretário de Administração

Lourival Ferreira de Andrade
Dirigente Municipal